

MANUAL DO MICROEMPREENDEDOR

Escola do Empreendedorismo



Aprenda Tudo Sobre o MEI AQUI

Victor Oliveira Santos

Novembro 2018

SUMARIO - O QUE TEM NESSE MANUAL?

-INTRODUÇÃO

-PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE MEI

1.1 - O QUE É O MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL?

2.1 – QUEM PODE SER MEI?

2.2 - QUEM NAO PODE SER MEI?

2.3 - SITUAÇÕES QUE PERMITEM A FORMALIZAÇÃO COMO MEI, COM RESSALVAS:

2.4 - O QUE É A CONSULTA PRÉVIA DE ENDEREÇO E ATIVIDADE? ONDE FAZER A CONSULTA PRÉVIA?

2.5 - QUAIS DOCUMENTOS OU DADOS SÃO NECESSÁRIOS PARA ME FORMALIZAR COMO MEI? APÓS A FORMALIZAÇÃO, O QUE DEVO FAZER?

2.6 - É POSSÍVEL SOLICITAR A INSCRIÇÃO COMO MEI E MANTER VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM CARTEIRA ASSINADA?

2.7 - A PESSOA FÍSICA QUE POSSUI DÉBITOS COMERCIAIS OU DÍVIDAS JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, BEM COMO, RESTRIÇÃO CADASTRAL NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO, PODERÁ SE FORMALIZAR COMO MEI?

3.1 - O QUE É, COMO, ONDE POSSO ME FORMALIZAR E QUAIS SÃO AS VANTAGENS DE ME FORMALIZAR?

3.2 - QUANTO TEMPO DEMORA PARA ME FORMALIZAR?

3.3 - QUAL O CUSTO DA FORMALIZAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI?

3.4 - PRECISO LEVAR ALGUM DOCUMENTO PARA A JUNTA COMERCIAL? QUAIS? A JUNTA COMERCIAL PRECISA APROVAR MEU PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO COMO MEI?

3.5 - QUAL A IDADE MÍNIMA PARA PODER ME FORMALIZAR COMO MEI?

3.6 - SERÁ FEITA ALGUMA FISCALIZAÇÃO APÓS O REGISTRO?

3.7 - Posso cadastrar um nome fantasia? Como devo proceder?

4.1 - O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/MEI É OBRIGADO A EMITIR NOTA FISCAL?

4.2 - PRESTO SERVIÇOS APENAS PARA UMA EMPRESA, POSSO SER MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMITIR NOTA FISCAL APENAS PARA ESSA EMPRESA?

4.3 - TENHO QUE TER ALGUM CONTROLE DO MEU FATURAMENTO/ RECEITA E NOTAS FISCAIS EMITIDAS?

5.1 - QUAIS OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO MEI?

5.2 O MEI PODE CONTRATAR COMO EMPREGADO O CÔNJUGE OU O COMPANHEIRO?

5.3 No caso do MEI estar inadimplente com os pagamentos (DAS), qual é o prejuízo ou penalidade que o MEI terá junto ao INSS/Previdência Social?

5.4 Como MEI, se eu engravidar, como farei para dar entrada no salário-maternidade?

5.5 SOU APOSENTADO POR INVALIDEZ, SE EU ME FORMALIZAR COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PERDEREI A APOSENTADORIA?

5.6 O MEI QUE SE APOSENTA POR INVALIDEZ DEVE DAR BAIXA EM SUA INSCRIÇÃO COMO MEI?

5.7 PARA O MEI QUE TAMBÉM TRABALHA COMO EMPREGADO, QUAL O PRAZO PARA SOLICITAR O AUXÍLIO DOENÇA?

6.1 - COMO SOLICITAR O ENCERRAMENTO DA MINHA EMPRESA COMO MEI?

7.1 Orientação empresarial da Escola do Empreendedorismo pode te ajudar a Crescer Mais rápido

INTRODUÇÃO

Esse é um manual com perguntas e respostas frequentes que recebemos sobre o MEI (microempreendedor individual).

O Microempreendedor Individual (MEI) é uma empresa formalizada com CNPJ e como toda empresa tem as suas obrigações fiscais.

O MEI tem um **limite de faturamento anual de R\$ 81.000,00 mil**, em média R\$ 6.750,00 mil mensal. Se faturar a mais, é preciso declarar o excedente.

O MEI pode ter 1 (um) empregado para auxiliar no trabalho. Para contratar é preciso procurar uma empresa de contabilidade para fazer todo o trâmite burocrático e gerar a folha de pagamento mensalmente. Eles cobrarão um valor em torno de 100,00 por mês.

O empregado tem que ganhar um salário mínimo ou o piso salarial da categoria. O custo de contratação é de 11% sobre o salário a ser pago.

O **Certificado e Microempreendedor Individual** serve como licença provisória de funcionamento por 6 meses, após isso é necessário procurar a Prefeitura ou a Administração Regional de sua cidade e solicitar a licença... Lidar com serviço público não é fácil... Faça um grande estoque de paciência.

PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE MEI

1- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

1.1 - O QUE É O MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL?

O MEI É A PESSOA QUE DECIDE FORMALIZAR A SUA ATIVIDADE ECONÔMICA CRIANDO UMA MICROEMPRESA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- A) TENHA FATURAMENTO LIMITADO A R\$ 81.000,00 POR ANO
- B) QUE NÃO PARTICIPE COMO SÓCIO, ADMINISTRADOR OU TITULAR DE OUTRA EMPRESA;
- C) CONTRATE NO MÁXIMO UM EMPREGADO;
- D) EXERÇA UMA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PREVISTAS NO ANEXO XI, DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140, DE 2018, O QUAL RELACIONA TODAS AS ATIVIDADES PERMITIDAS AO MEI.

2 - COMO SE TORNAR MEI

2.1 – QUEM PODE SER MEI?

Qualquer pessoa que atenda as condições listada acima.

Pontos A OBSERVAR antes da formalização:

- A) Verificar se recebe algum benefício previdenciário (Exemplo: Aposentadoria por invalidez, Auxílio Doença, Seguro Desemprego, etc).
- B) Procurar a prefeitura para verificar se a atividade pode ser exercida no local desejado.

2.2 - QUEM NAO PODE SER MEI:

- A) PENSIONISTA E SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL EM ATIVIDADE. SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DEVEM OBSERVAR OS CRITÉRIOS DA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO, QUE PODEM VARIAR CONFORME O ESTADO OU MUNICÍPIO.
- B) PESSOA QUE SEJA TITULAR, SÓCIO OU ADMINISTRADOR DE OUTRA EMPRESA.

2.3 SITUAÇÕES QUE PERMITEM A FORMALIZAÇÃO COMO MEI, COM RESSALVAS:

A) PESSOA QUE RECEBE O SEGURO DESEMPREGO: PODE SER FORMALIZADA, MAS PODERÁ TER A SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO. EM CASO DE SUSPENSÃO DEVERÁ RECORRER NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

B) PESSOA QUE TRABALHA REGISTRADA NO REGIME CLT: PODE SER FORMALIZADA, MAS, EM CASO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, NÃO TERÁ DIREITO AO SEGURO DESEMPREGO.

C) PESSOA QUE RECEBE AUXÍLIO DOENÇA: PODE SER FORMALIZADA, MAS PERDE O BENEFÍCIO A PARTIR DO MÊS DA FORMALIZAÇÃO.

D) PESSOA QUE RECEBE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E O PENSIONISTA INVÁLIDO;

E) BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (BPC-LOAS):

O BENEFICIÁRIO DO BPC-LOAS QUE SE FORMALIZAR COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI NÃO PERDERÁ O BENEFÍCIO DE IMEDIATO, MAS PODERÁ ACONTECER AVALIAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL QUE, AO IDENTIFICAR O AUMENTO DA RENDA FAMILIAR, COMPROVE QUE NÃO HÁ NECESSIDADE DE PRORROGAR O BENEFÍCIO AO PORTADOR DE NECESSIDADES.

F) PESSOAS QUE RECEBEM BOLSA FAMÍLIA: O REGISTRO NO MEI NÃO CAUSA O CANCELAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, A NÃO SER QUE HAJA AUMENTO NA RENDA FAMILIAR ACIMA DO LIMITE DO PROGRAMA. MESMO ASSIM, O CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO NÃO É IMEDIATO, SÓ SERÁ EFETUADO NO ANO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

2.4 - O QUE É A CONSULTA PRÉVIA DE ENDEREÇO E ATIVIDADE? ONDE FAZER A CONSULTA PRÉVIA?

A CONSULTA PRÉVIA É UMA PESQUISA REALIZADA JUNTO À PREFEITURA (OU ADMINISTRAÇÃO REGIONAL) PARA O CIDADÃO VERIFICAR E CONFIRMAR SE O ENDEREÇO OU LOCAL DESEJADO PARA ESTABELECEER O SEU NEGÓCIO É PASSÍVEL DE INSTALAÇÃO DE ATIVIDADE DA EMPRESA OU NÃO.

O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PARA RESPONDER A CONSULTA PRÉVIA É A PREFEITURA MUNICIPAL OU ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, NO CASO DO DF. É ELA QUE DETERMINARÁ SE O ENDEREÇO INDICADO PARA ESTABELECEER A SUA EMPRESA É PASSÍVEL OU NÃO DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE COMERCIAL. PARA FAZER A CONSULTA PRÉVIA, CONSULTE A PÁGINA DA PREFEITURA NA INTERNET, SE HOVER. LEMBRE-SE: ANTES DE EFETUAR A SUA FORMALIZAÇÃO NO PORTAL DO EMPREENDEDOR, PROCURE SE INFORMAR PERANTE A PREFEITURA OU ADMINISTRAÇÃO SOBRE O LOCAL E ATIVIDADE QUE PRETENDE EXERCER. ISSO EVITA PROBLEMAS NA FORMALIZAÇÃO, TAIS COMO O CANCELAMENTO DO REGISTRO.

2.5 - QUAIS DOCUMENTOS OU DADOS SÃO NECESSÁRIOS PARA ME FORMALIZAR COMO MEI? APÓS A FORMALIZAÇÃO, O QUE DEVO FAZER?

PARA SE FORMALIZAR, SE FAZ NECESSÁRIO INFORMAR:

- O NÚMERO DO CPF
- DATA DE NASCIMENTO DO TITULAR,
- O NÚMERO DO TÍTULO DE ELEITOR OU
- O NÚMERO DO ÚLTIMO RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA – DIRPF, CASO ESTEJA OBRIGADO A ENTREGAR A DIRPF.

LEMBRE-SE TAMBÉM, DE QUE É NECESSÁRIO CONHECER AS NORMAS DA PREFEITURA OU ADMINISTRAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE SEU NEGÓCIO, SEJA ELE QUAL FOR.

APÓS A FORMALIZAÇÃO NO PORTAL DO EMPREENDEDOR, RECOMENDAMOS:

- A) IMPRIMIR OS [DAS PARA RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES AO INSS, ISS E/OU ICMS PARA O ANO](#);
- B) IMPRIMIR O [CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –CCMEI](#);
- C) IMPRIMIR O [CARTÃO DO CNPJ NO SITE DA RECEITA FEDERAL](#);
- D) IMPRIMIR E PREENCHER TODO MÊS O RELATÓRIO DE RECEITAS BRUTAS, DISPONÍVEL NO PORTAL DO EMPREENDEDOR/OBRIGAÇÕES

2.6 - É POSSÍVEL SOLICITAR A INSCRIÇÃO COMO MEI E MANTER VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM CARTEIRA ASSINADA?

SIM. NÃO HÁ IMPEDIMENTO DE UM EMPREGADO, COM CARTEIRA ASSINADA EXERCER ATIVIDADE ECONÔMICA COMO MEI NAS HORAS VAGAS.

2.7 - A PESSOA FÍSICA QUE POSSUI DÉBITOS COMERCIAIS OU DÍVIDAS JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, BEM COMO, RESTRIÇÃO CADASTRAL NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO, PODERÁ SE FORMALIZAR COMO MEI?

SIM. NÃO EXISTEM IMPEDIMENTOS PARA QUE A PESSOA FÍSICA COM DÉBITOS, DÍVIDAS COMERCIAIS OU BANCÁRIAS, BEM COMO, COM RESTRIÇÃO CADASTRAL JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO SE FORMALIZE COMO MEI.

3- FORMALIZAÇÃO

3.1 - O QUE É, COMO, ONDE POSSO ME FORMALIZAR E QUAIS SÃO AS VANTAGENS DE ME FORMALIZAR?

A FORMALIZAÇÃO É O PROCEDIMENTO QUE DÁ VIDA À EMPRESA, OU SEJA, É O REGISTRO EMPRESARIAL QUE CONSISTE NA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DA PESSOA QUE EXERCE ATIVIDADE ECONÔMICA FRENTE AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO, COMO JUNTA COMERCIAL,

RECEITA FEDERAL, PREFEITURA E ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR EVENTUAIS LICENCIAMENTOS, QUANDO NECESSÁRIOS.

A FORMALIZAÇÃO É GRATUITA E DEVE SER FEITA PELO PORTAL DO EMPREENDEDOR NO ENDEREÇO WWW.PORTALDOEMPREENDEDOR.GOV.BR.

O SEBRAE OFERECE ORIENTAÇÃO GRATUITA SOBRE A FORMALIZAÇÃO. PARA SABER QUAL A UNIDADE DO SEBRAE MAIS PRÓXIMA ACESSE: [HTTP://WWW.SEBRAE.COM.BR/SITES/PORTALSEBRAE/CONTATO](http://WWW.SEBRAE.COM.BR/SITES/PORTALSEBRAE/CONTATO).

AS EMPRESAS E ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS ESPALHADOS PELO BRASIL, OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL TAMBÉM PODERÃO REALIZAR A FORMALIZAÇÃO DO MEI GRATUITAMENTE. PARA SABER QUEM SÃO ESSAS EMPRESAS E ESCRITÓRIOS, CONSULTE A RELAÇÃO EM SUA CIDADE, ACESSANDO O PORTAL DO EMPREENDEDOR OU CLICANDO NO LINK

[HTTP://WWW.FENACON.ORG.BR/ESCRITORIOS/](http://WWW.FENACON.ORG.BR/ESCRITORIOS/)

É NECESSÁRIO ATENTAR QUE, APÓS A REGULARIZAÇÃO, DEVE-SE RECOLHER MENSALMENTE AS CONTRIBUIÇÕES DE R\$ 47,70 (AO INSS), ACRESCIDO DE R\$ 5,00 (PARA PRESTADORES DE SERVIÇO) OU R\$ 1,00 (PARA COMÉRCIO E INDÚSTRIA) POR MEIO DE CARNÊ EMITIDO ATRAVÉS DO PORTAL DO EMPREENDEDOR. ESSAS DESPESAS SÃO LEGALMENTE ESTABELECIDAS E GARANTEM ÀQUELE QUE EXERCE A ATIVIDADE O DIREITO À APOSENTADORIA, AO AUXÍLIO DOENÇA, LICENÇA MATERNIDADE, ENTRE OUTROS BENEFÍCIOS.

3.2 - QUANTO TEMPO DEMORA PARA ME FORMALIZAR?

A FORMALIZAÇÃO É FEITA PELA INTERNET! O CNPJ, A INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL, NO INSS E O ALVARÁ PROVISÓRIO DE FUNCIONAMENTO SÃO OBTIDOS IMEDIATAMENTE, GERANDO UM DOCUMENTO ÚNICO, QUE É O CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI. NÃO HÁ A NECESSIDADE DE ASSINATURAS OU ENVIO DE DOCUMENTOS E CÓPIAS. TUDO É FEITO ELETRONICAMENTE.

3.3 - QUAL O CUSTO DA FORMALIZAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI?

O ATO DE FORMALIZAÇÃO ESTÁ ISENTO DE QUALQUER TARIFA OU TAXA, TODAVIA, APÓS A FORMALIZAÇÃO É NECESSÁRIO O PAGAMENTO MENSAL DOS TRIBUTOS DE R\$ 47,70 (INSS), ACRESCIDO DE R\$ 5,00 (PARA PRESTADORES DE SERVIÇO) OU R\$ 1,00 (PARA COMÉRCIO E INDÚSTRIA) POR MEIO DO DAS (CARNÊ) EMITIDO ATRAVÉS DO PORTAL DO EMPREENDEDOR OU PELA OPÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO E PAGAMENTO ONLINE.

3.4 - PRECISO LEVAR ALGUM DOCUMENTO PARA A JUNTA COMERCIAL? QUAIS? A JUNTA COMERCIAL PRECISA APROVAR MEU PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO COMO MEI?

NÃO É NECESSÁRIO ENCAMINHAR NENHUM DOCUMENTO À JUNTA COMERCIAL. APÓS O CADASTRAMENTO, O CNPJ, A INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL, NO INSS E O ALVARÁ PROVISÓRIO DE FUNCIONAMENTO SÃO OBTIDOS IMEDIATAMENTE, GERANDO UM DOCUMENTO ÚNICO, QUE É O CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI.

3.5 - QUAL A IDADE MÍNIMA PARA PODER ME FORMALIZAR COMO MEI?

A IDADE MÍNIMA É DE 18 ANOS, PORÉM, PODERÃO REGISTRAR-SE COMO MEI AS PESSOAS MAIORES DE 16 ANOS E MENORES DE 18 ANOS LEGALMENTE EMANCIPADAS. NESSE ÚLTIMO CASO, É OBRIGATÓRIO, AO SE INSCREVER NO PORTAL DO EMPREENDEDOR, O PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE, COM O SEGUINTE TEXTO: "DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, SER LEGALMENTE EMANCIPADO".

3.6 - SERÁ FEITA ALGUMA FISCALIZAÇÃO APÓS O REGISTRO?

SIM, PODERÃO SER REALIZADAS FISCALIZAÇÕES. A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, AS SECRETARIAS DE FAZENDA DOS ESTADOS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS PODERÃO FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS.

ALÉM DAS FISCALIZAÇÕES TRIBUTÁRIAS, TAMBÉM PODERÃO SER REALIZADAS FISCALIZAÇÕES TRABALHISTAS, SANITÁRIAS, AMBIENTAIS, METROLÓGICAS E DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, SENDO ESTAS, OBRIGATORIAMENTE ORIENTADORAS NA PRIMEIRA VISITA, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 55 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

TAMBÉM PODERÁ OCORRER FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR N. 147/2014.

3.7 - Posso cadastrar um nome fantasia? Como devo proceder?

Sim, a qualquer momento o MEI pode cadastrar um nome fantasia. O nome fantasia é cadastrado através do Portal do Empreendedor, no card, "Atualize seus dados", na opção "Alterar Dados". Importante atentar-se para as regras do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual - INPI, que é o órgão que faz o registro de marcas. O simples cadastro do nome fantasia na Junta Comercial NÃO dá direito ao uso do mesmo caso seja registrado como marca por outra empresa. Caso o MEI queira registrar o nome fantasia que usa como marca acesse o site do INPI: <http://www.inpi.gov.br> para maiores informações.

4- EMISSAO DE NOTA FISCAL - MEI

4.1 - O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/MEI É OBRIGADO A EMITIR NOTA FISCAL?

O MEI ESTARÁ DISPENSADO DE EMITIR NOTA FISCAL PARA CONSUMIDOR PESSOA FÍSICA, PORÉM, ESTARÁ OBRIGADO À EMISSÃO QUANDO O DESTINATÁRIO DA MERCADORIA OU SERVIÇO FOR OUTRA EMPRESA, SALVO QUANDO ESSE DESTINATÁRIO EMITIR NOTA FISCAL DE ENTRADA.

O MEI NÃO TEM A OBRIGAÇÃO DE EMITIR A NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E, MESMO SE REALIZAR VENDAS INTERESTADUAIS, EXCETO SE DESEJAR E POR OPÇÃO. (§ 1º DO ARTIGO 106, DA [RESOLUÇÃO CGSN Nº 140, DE 2018](#)).

4.2 - PRESTO SERVIÇOS APENAS PARA UMA EMPRESA, POSSO SER MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMITIR NOTA FISCAL APENAS PARA ESSA EMPRESA?

SIM. É PERMITIDO QUE O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, NO SEU RAMO DE NEGÓCIO VENHA A SER FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO PARA PESSOAS FÍSICAS, PARA UMA OU MAIS EMPRESAS, EMITINDO, NESTES CASOS, AS NOTAS FISCAIS CORRESPONDENTES.

MAS LEMBRE-SE: NÃO É PERMITIDO SUBSTITUIR O VÍNCULO EMPREGATÍCIO, ISTO É, O EMPREGO COM CARTEIRA ASSINADA, PELA CONDIÇÃO DE MEI. O MEI PRESTADOR DE SERVIÇO PARA EMPRESAS NÃO PODE TER COM ELAS RELAÇÃO DE PESSOALIDADE, SUBORDINAÇÃO E HABITUALIDADE.

4.3 - TENHO QUE TER ALGUM CONTROLE DO MEU FATURAMENTO/ RECEITA E NOTAS FISCAIS EMITIDAS?

SIM. O EMPREENDEDOR DEVERÁ REGISTRAR, MENSALMENTE, EM FORMULÁRIO SIMPLIFICADO, O TOTAL DAS SUAS RECEITAS. PARA TANTO, DEVERÁ IMPRIMIR E PREENCHER TODO MÊS O [RELATÓRIO DE RECEITAS BRUTAS MENSAIS, CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO PORTAL DO EMPREENDEDOR](#).

O MEI DEVERÁ MANTER AS NOTAS FISCAIS DE SUAS COMPRAS E VENDAS, ARQUIVADAS PELO PRAZO DE 05 ANOS, A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO

5- BENEFICIOS QUE O MEI TEM DIREITO

5.1 - QUAIS OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO MEI?

AO SE FORMALIZAR, O MEI PASSA A TER COBERTURA PREVIDENCIÁRIA PARA SI E SEUS DEPENDENTES, COM OS SEGUINTE BENEFÍCIOS.

PARA O EMPREENDEDOR:

- A) APOSENTADORIA POR IDADE: MULHER AOS 60 ANOS E HOMEM AOS 65, OBSERVADO A CARÊNCIA, QUE É TEMPO MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO DE 180 MESES, A CONTAR DO PRIMEIRO PAGAMENTO EM DIA; ESPECIFICAMENTE PARA ESSE BENEFÍCIO, MESMO QUE O SEGURADO PARE DE CONTRIBUIR POR BASTANTE TEMPO, AS CONTRIBUIÇÕES PARA APOSENTADORIA NUNCA SE PERDEM, SEMPRE SERÃO CONSIDERADAS PARA A APOSENTADORIA
- B) AUXÍLIO DOENÇA E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ: SÃO NECESSÁRIOS 12 MESES DE CONTRIBUIÇÃO, A CONTAR DO PRIMEIRO PAGAMENTO EM DIA. É IMPORTANTE SABER QUE, EM RELAÇÃO AO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, NOS CASOS DE ACIDENTE DE QUALQUER NATUREZA OU SE HOUVER ACOMETIMENTO DE ALGUMA DAS DOENÇAS ESPECIFICADAS EM LEI, INDEPENDENTE DE CARÊNCIA A CONCESSÃO DESSES DOIS BENEFÍCIOS.
- C) SALÁRIO-MATERNIDADE: SÃO NECESSÁRIOS 10 MESES DE CONTRIBUIÇÃO, A CONTAR DO PRIMEIRO PAGAMENTO EM DIA.

PARA OS DEPENDENTES:

-PENSÃO POR MORTE E AUXÍLIO RECLUSÃO: ESSES DOIS BENEFÍCIOS TÊM DURAÇÃO VARIÁVEL, CONFORME A IDADE E O TIPO DO BENEFICIÁRIO.

- DURAÇÃO DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DO ÓBITO PARA O CÔNJUGE:

-SE O ÓBITO OCORRER SEM QUE O SEGURADO TENHA REALIZADO 18 CONTRIBUIÇÕES MENSAS À PREVIDÊNCIA OU;

-SE O CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL TENHA INICIADO HÁ MENOS DE 2 ANOS ANTES DO FALECIMENTO DO SEGURADO;

- DURAÇÃO VARIÁVEL CONFORME A TABELA ABAIXO PARA O CÔNJUGE:

-SE O ÓBITO OCORRER DEPOIS DE REALIZADAS 18 CONTRIBUIÇÕES MENSAS PELO SEGURADO E PELO MENOS 2 ANOS APÓS O INÍCIO DO CASAMENTO OU DA UNIÃO ESTÁVEL; OU

Idade do cônjuge na data do óbito	Duração máxima do benefício
menos de 21 anos	3 anos
entre 21 e 26 anos	6 anos
entre 27 e 29 anos	10 anos
entre 30 e 40 anos	15 anos
entre 41 e 43 anos	20 anos
a partir de 44 anos	Vitalício

- O BENEFÍCIO É DEVIDO ATÉ OS 21 ANOS DE IDADE, SALVO EM CASO DE INVALIDEZ OU DEFICIÊNCIA.

PARA OS BENEFÍCIOS QUE EXIGEM CARÊNCIA MÍNIMA (QUANTIDADE DE CONTRIBUIÇÕES), AS CONTRIBUIÇÕES NÃO PRECISAM SER SEGUIDAS, DESDE QUE O SEGURADO NÃO FIQUE MUITO TEMPO SEM CONTRIBUIR, OU SEJA, NÃO OCORRA A

PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO ENTRE AS CONTRIBUIÇÕES. O MEI MANTÉM A QUALIDADE DE SEGURADO (VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DIREITO AOS SEUS BENEFÍCIOS) EM REGRA, ATÉ 12 MESES APÓS A ÚLTIMA CONTRIBUIÇÃO.

OBSERVAÇÃO: O CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS É EFETUADO COM BASE NAS CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS PELO SEGURADO DESDE 7/1994. ASSIM, AINDA QUE ESTEJA CONTRIBUINDO COMO MEI (QUE É COM BASE EM UM SALÁRIO MÍNIMO), O VALOR DO BENEFÍCIO PODE SER SUPERIOR A 01 SALÁRIO MÍNIMO. SE NÃO HOUVER OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ALÉM DE MEI, O BENEFÍCIO SERÁ NO VALOR DE SALÁRIO MÍNIMO.

5.2 O MEI PODE CONTRATAR COMO EMPREGADO O CÔNJUGE OU O COMPANHEIRO?

NÃO, O MEI NÃO PODE CONTRATAR O PRÓPRIO CÔNJUGE COMO EMPREGADO. SOMENTE SERÁ ADMITIDA A FILIAÇÃO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO COMO EMPREGADO QUANDO CONTRATADO POR SOCIEDADE EM NOME COLETIVO EM QUE PARTICIPE O OUTRO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO COMO SÓCIO, DESDE QUE COMPROVADO O EFETIVO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 77/2015 INSS.

5.3 No caso do MEI estar inadimplente com os pagamentos (DAS), qual é o prejuízo ou penalidade que o MEI terá junto ao INSS/Previdência Social?

São dois grandes prejuízos para o trabalhador:

- Primeiro, não terá esse tempo inadimplente contado para nenhum benefício da previdência social.
- Segundo, caso necessite de algum benefício não programado, como auxílio doença, pensão por morte ou salário maternidade, por exemplo, poderá não ter direito a esses.

Além disso, quando for recolher as contribuições atrasadas, terá que calcular os valores acrescidos de multa e juros.

5.4 Como MEI, se eu engravidar, como farei para dar entrada no salário-maternidade?

A segurada poderá agendar o requerimento de salário-maternidade pela Central de Atendimento 135 ou através da página da Previdência Social na Internet, selecionando a opção "Requerimento de Salário Maternidade".

O salário-maternidade da Microempreendedora Individual será pago diretamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e a contribuição previdenciária devida pela MEI durante o recebimento do salário maternidade será descontada automaticamente do valor deste benefício, referente ao mês inteiro em que ficar em benefício.

Também podem ter direito ao salário-maternidade o MEI do sexo masculino, nos casos de falecimento da mãe (gestante), adoção ou guarda judicial para fins de adoção ocorrida a partir de 25/10/2013 (data da publicação da Lei nº 12.873/2013), e a segurada, nas hipóteses de parto natimorto, adoção e aborto não criminoso.

5.5 SOU APOSENTADO POR INVALIDEZ, SE EU ME FORMALIZAR COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PERDEREI A APOSENTADORIA?

SIM. O APOSENTADO POR INVALIDEZ QUE RETORNA AO TRABALHO COMO MEI OU REALIZANDO QUALQUER OUTRA ATIVIDADE É CONSIDERADO RECUPERADO E APTO AO TRABALHO, PORTANTO, DEIXARÁ DE RECEBER O BENEFÍCIO POR INVALIDEZ.

5.6 O MEI QUE SE APOSENTA POR INVALIDEZ DEVE DAR BAIXA EM SUA INSCRIÇÃO COMO MEI?

A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ESTÁ CONDICIONADA AO AFASTAMENTO DA ATIVIDADE COMO MEI, DESSA FORMA O MEI DEVERÁ REALIZAR A BAIXA DE SUA INSCRIÇÃO, UMA VEZ QUE A INSCRIÇÃO ATIVA INDICA A CONTINUIDADE DA ATIVIDADE REMUNERADA.

5.7 PARA O MEI QUE TAMBÉM TRABALHA COMO EMPREGADO, QUAL O PRAZO PARA SOLICITAR O AUXÍLIO DOENÇA?

O AUXÍLIO-DOENÇA PARA O PRÓPRIO MEI PODERÁ SER SOLICITADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA EM QUE O MEI FICAR INCAPACITADO DE EXERCER SUAS ATIVIDADES.

COMO EMPREGADO DE UMA EMPRESA PRIVADA, O AUXÍLIO-DOENÇA É DEVIDO AO TRABALHADOR QUE FICAR INCAPACITADO PARA O SEU TRABALHO OU PARA A SUA ATIVIDADE HABITUAL POR MAIS DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS.

SE O TRABALHADOR TIVER DOIS VÍNCULOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL (COMO MEI E EMPREGADO DE EMPRESA PRIVADA) PODERÁ, SE FICAR INCAPACITADO PARA AS DUAS ATIVIDADES, REQUERER O AUXÍLIO-DOENÇA PARA AMBAS AS ATIVIDADES.

6- QUERO DEIXAR DE SER MEI (BAIXA)

6.1 - COMO SOLICITAR O ENCERRAMENTO DA MINHA EMPRESA COMO MEI?

PARA CANCELAR A INSCRIÇÃO COMO MEI, BASTA ACESSAR O PORTAL DO EMPREENDEDOR E SOLICITAR A BAIXA DO REGISTRO. APÓS REALIZAR A BAIXA NO PORTAL DO EMPREENDEDOR, O MEI DEVERÁ PREENCHER A DECLARAÇÃO ANUAL PARA O MEI - DASN-SIMEI DE EXTINÇÃO – ENCERRAMENTO, ACESSANDO O PORTAL DO EMPREENDEDOR E CLICANDO NO LINK PORTAL DO SIMPLES NACIONAL.

COM BASE NO ARTIGO 9º DA LC Nº 123, A BAIXA DO MEI OCORRERÁ INDEPENDENTEMENTE DA REGULARIDADE DE SUAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, PREVIDENCIÁRIAS OU TRABALHISTAS, PRINCIPAIS OU ACESSÓRIAS, SEM PREJUÍZO DE SUAS RESPONSABILIDADES POR TAIS OBRIGAÇÕES.

A BAIXA DO REGISTRO, SEM QUITAÇÃO DOS DÉBITOS, NÃO IMPEDE QUE POSTERIORMENTE SEJAM LANÇADOS OU COBRADOS DO TITULAR OS IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E RESPECTIVAS PENALIDADES DECORRENTES DA SIMPLES FALTA DE RECOLHIMENTO OU DA PRÁTICA COMPROVADA E APURADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL DE OUTRAS IRREGULARIDADES PRATICADAS.

CASO TENHA DIFICULDADE PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE BAIXA DO REGISTRO, SUGERIMOS QUE PROCURE UM POSTO DO SEBRAE.

7- CONSULTORIA PARA MEI (AJUDANDO VOCE A CRESCER)

[7.1 Se você precisar de mais orientações empresariais a Escola do Empreendedorismo pode te ajudar a:](#)

- Vender mais / Conseguir mais clientes
- Auxílio na confecção de contratos, impressos, fichas, planilhas e outros documentos administrativos
- Ou organizar os Processos Administrativos de sua Empresa
- Ou você está precisando de orientação quanto às suas Finanças
- Fazer Site, Blog, Fanpage no Facebook, Anúncios no Google Adwords e tudo sobre Marketing Digital

Pode contar conosco da Escola do Empreendedorismo. Temos a solução adequada para resolver suas demandas empresariais.

Obs: E cabe no seu Bolso!

[Solicite um orçamento sem compromisso Clicando Aqui, e informe o que você precisa nesse momento.](#)



Victor Oliveira Santos